



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Minas – Departamento de Engenharia Civil
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

RESOLUÇÃO COPEC Nº 01/2024

Dispõe sobre regras para concessão e manutenção de bolsas de estudo de mestrado e doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PROPEC)

O Colegiado de Pós-Graduação em Engenharia Civil da EM/UFOP (COPEC), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

As disposições do Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da EM/UFOP (PROPEC),

A portaria Capes Nº. 133, de 10 de julho de 2023, que trata do Regulamento do Programa de Demanda Social; ou os requisitos estabelecidos por qualquer outro órgão de fomento público; ou fomento de origem privada,

A portaria Propp/UFOP Nº. 08, de 01 de março de 2018 e resolução CONPEP Nº. 78 de 01 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - estabelecer regras para concessão e manutenção de bolsas de mestrado e doutorado no PROPEC

Ouro Preto, 07 de fevereiro de 2024

Profa. Arlene Maria Cunha Sarmanho
Presidente do COPEC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Minas – Departamento de Engenharia Civil
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

REGRAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Artigo 1º. Serão concedidas bolsas de estudo para alunos matriculados em regime de tempo integral (dedicação exclusiva) no PROPEC, com dedicação exclusiva e que não realizam atividade profissional ou possuam participação societária remuneradas ou com atividade profissional remunerada, mas que esteja liberado das atividades e sem recebimento de vencimentos

Artigo 2º. Será permitido acúmulo de bolsas, após as concessões previstas no **Artigo 1º**, mediante disponibilidade de bolsas e conforme a legislação vigente estabelecidas pelo respectivo órgão de fomento público; ou fomento de origem privada.

Artigo 3º. As bolsas serão concedidas até o período máximo de 24 meses para o mestrado e até 48 meses para o doutorado, contados a partir da data do início das atividades do discente no curso, de acordo com o registro no Sistema de Registro Acadêmico da Pós-Graduação, e conforme as legislações vigentes dos órgãos de fomento e da UFOP.

Artigo 4º. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PROPEC.

REGRAS PARA MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Artigo 6º. No início de cada semestre letivo, após o processo de seleção, a Comissão de Bolsas deve elaborar uma Lista de Classificação, em ordem decrescente (da maior para menor pontuação), para os alunos de mestrado e outra para os de doutorado, observando os critérios estabelecidos no Anexo desta Resolução e as condições de vínculo estabelecidas nesta resolução.

Parágrafo 1. Havendo disponibilidade de bolsa, o que implica em não existir aluno regularmente matriculado e com condições de receber bolsa, e desde que o aluno atenda aos requisitos estabelecidos nas legislações vigentes dos órgãos de fomento e da UFOP pode haver acúmulo de bolsa com atividade remunerada, desde que as seguintes condições sejam atendidas:

- a) obter autorização expressa do seu orientador, devidamente documentado na secretaria do PROPEC, e anuência da Comissão de Bolsas;
- b) estejam dentro dos prazos e critérios regulamentares do PROPEC quanto a obtenção dos créditos e qualificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Minas – Departamento de Engenharia Civil
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

Artigo 7º. Cada Lista de Classificação terá validade até que uma nova lista de classificação seja estabelecida, com a distribuição de bolsas disponíveis respeitando a ordem nela estabelecida.

Parágrafo 1. Uma nova lista, seja de mestrado ou doutorado, pode ser gerada antes ou depois do processo seletivo no caso de algum aluno deixar de atender às regras de manutenção, ou quando surgir alguma cota nova de bolsa;

Artigo 8º. O bolsista de mestrado ou doutorado que não completar os créditos ao final do primeiro ano de curso terá a bolsa cancelada, caso existam candidatos atendendo às regras desta resolução;

Artigo 9º. O bolsista de mestrado ou doutorado que tiver um Coeficiente de Rendimento (CR) menor que 8,0, calculado de acordo com o disposto no Regulamento Interno do Programa (PROPEC), terá a respectiva bolsa cancelada, caso existam candidatos à respectiva bolsa com Coeficiente de Rendimento (CR) superior após a integralização dos créditos;

Artigo 10º. O bolsista de doutorado que não tenha sido aprovado no Exame de Qualificação no prazo regulamentar previsto no Regulamento Interno do Programa (PROPEC) terá a bolsa cancelada, caso existam candidatos atendendo às regras desta resolução;

Artigo 12º. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Artigo 13º. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PROPEC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Minas – Departamento de Engenharia Civil
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

ANEXO

CRITÉRIOS PARA A LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Distribuição de Bolsas de Mestrado e Doutorado

No início de cada semestre letivo, após o processo de seleção, a Comissão de Bolsas deve elaborar uma Lista de Classificação para distribuição de bolsas de mestrado e doutorado, observando os critérios a seguir.

Classificação:

A pontuação de cada candidato, respectivamente para mestrado e doutorado, será calculada da seguinte forma:

$$N_M = N_{t_{mf}} + N_{cr} + N_p \quad (1.1)$$

$$N_D = N_{t_{mf}} + N_{cr} + N_p \quad (1.2)$$

onde:

N_M – pontuação do candidato no nível de mestrado

N_D – pontuação do candidato no nível de doutorado

1. Nota referente ao tempo decorrido de matrícula ou entrada na fila de bolsas

$N_{t_{mf}}$ - pontuação referente ao tempo decorrido após matrícula ou entrada na fila de bolsas, variando entre 0 (zero) e A pontos. Seu valor é dado por:

- Mestrado: número de meses que o aluno está na fila de bolsas dividido por 12, multiplicado pelo peso A.
- Doutorado: número de meses que o aluno está na fila de bolsas dividido por 24, multiplicado pelo peso A.

2. Nota referente ao CR

N_{cr} - pontuação referente ao CR. Dada, para o mestrado e doutorado, respectivamente por:

$$N_{cr,m} = B * CR_{graduação} + C * CR_{mestrado} \quad (2.1)$$

$$N_{cr,d} = B * CR_{graduação} + C * CR_{mestrado} + D * CR_{doutorado} \quad (2.2)$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Minas – Departamento de Engenharia Civil
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

O CR da graduação é normalizado e ponderado de acordo com a nota ENADE da instituição de ensino. O CR do mestrado na eq. 2.2 é normalizado e ponderado pela nota CAPES do curso ou, se realizado no exterior, pelo desempenho e qualidade institucional. Os CR's normalizados (a última parcela nas eqs. 2.1 e 2.2) empregados em **Ncr,m** (eq. 2.1) e **Ncr,d** (eq. 2.2), atribuídos aos alunos recém-ingressados, correspondem àqueles com seus valores mínimos de manutenção (CR=8,0), sendo atualizados a cada final de período.

Os CR's normalizados variam entre 0 e 1,0. A normalização é dada por:

$$CR_{Norm} = CR/CR_{Máx} \quad (3)$$

Onde $CR_{Máx}$ é o valor máximo do CR.

Os pesos atribuídos para ponderação dos CR's de graduação e mestrado são dados pela tabela abaixo:

GRADUAÇÃO		MESTRADO	
NOTA ENADE	PESO	NOTA CAPES	PESO
5,0	1,0	7,0	1,0
4,0	0,95	6,0	0,95
3,0	0,90	5,0	0,90
2,0	0,85	4,0	0,85
1,0	0,80	3,0	0,80

3. Nota referente às publicações e atividade de iniciação científica (só para mestrado)

Np - pontuação referente às publicações do aluno. Até a matrícula, todas as publicações serão contabilizadas; após matrícula, somente publicações em coautoria com professores do PROPEC serão contabilizadas. **Np** varia entre **0** e **E** pontos e é dado por:

$$Np = F * \min[1, (\sum w.np) / 6] \quad (4)$$

Onde:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Minas – Departamento de Engenharia Civil
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

Pesos - w	Tipo de publicação – np (número de publicações do tipo)
1,0	Artigo em periódico QUALIS A1 das Engs I (ou de JCR equivalente)
0,85	Artigo em periódico QUALIS A2 das Engs I (ou de JCR equivalente)
0,70	Artigo em periódico QUALIS A3 das Engs I
0,50	Artigo em periódico QUALIS A4 das Engs I
0,20	Artigo em periódico QUALIS B1 das Engs I
0,10	Artigo em periódico QUALIS B2 das Engs I
0,05	Artigo em periódico QUALIS B3 das Engs I
0,0	Artigo em periódico QUALIS C das Engs I e não classificados pelo Qualis
1,5	Livro científico/técnico internacional
1,0	Livro científico/técnico nacional
0,4	Capítulo de livro científico/técnico internacional
0,2	Capítulo de livro científico/técnico nacional
0,4	Artigo completo publicado em congresso internacional
0,2	Artigo completo publicado em congresso nacional
0,1	Resumo publicado em congresso internacional (máx. 5)
0,05	Resumo publicado em congresso nacional (máx. 5)
0,4	Iniciação científica c/ fomento CNPq ou FAPs (em anos, máx. 3) * só contabilizado para mestrado
0,2	Iniciação científica registrada na Pró-Reitoria de Pesquisa da IES, ou em órgão equivalente (em anos, máx. 3) * só contabilizado para mestrado
1,0	Patente concedida
0,7	Patente depositada

- Serão contabilizados os artigos com aceite final para publicação;
- Os pontos de iniciação científica só serão considerados para distribuição de bolsas de mestrado;

OBSERVAÇÕES:

1. A soma dos pesos usados nas equações de (1) a (3) deve ser igual a 10.
2. PESOS ADOTADOS:
 - a. Mestrado: **A=1,0; B=1,5; C=2,0; D=0,0 e E=3,5; F=1,0.**
 - b. Doutorado: **A=1,0; B=1,0; C=1,5; D=2,0 e E=3,5.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Minas – Departamento de Engenharia Civil
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

Aviso Importante aos alunos:

Sempre que possível, para cadastro de novas publicações, utilize o “DOI” ou “ISSN” das publicações.

Após matrícula, somente trabalhos em coautoria com professores do PROPEC poderão ser contabilizados para efeito de distribuição de bolsa.